

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1714/72

INDICAÇÃO CEE Nº 400 /74

Aprovada por Deliberação de
12/ junho / 74

INTERESSADO: FFCL DE CATANDUVA

ASSUNTO : Aprovação de Comissão de Exame Prévio para fins de inscrição em doutoramento de Argemiro Oliveira Souza

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE nº 1714/72, que trata do pedido de realização da defesa de tese de doutoramento de ARGEMIRO OLIVEIRA SOUZA na Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva APROVA, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/73, as seguintes medidas;

1. a realização da defesa de tese.
2. a seguinte Comissão de Exame Prévio, para fins de inscrição em doutoramento:

a) Dante Moreira Leite

b) Jorge Nagle

c) Heliete Safioti

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadavia Marques Júnior, Wladimir Pereira, Frederico Pimentel Gomes.

Foi voto vencido o Conselheiro Alpinolo Lopes Casali, tendo apresentado voto em separado.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1974.

Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perdura minha convicção de que inexiste fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como o a que se referem os autos.

São Paulo, 5 de junho de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali